

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

CNPJ/MF Nº: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

**Ata da Assembleia Geral de Titulares de Debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2017.**

Data, Hora e Local: Realizada em 12 de junho de 2017, às 11:00 (onze) horas, na sede da Companhia, localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo.

Presença: (i) titulares das Debêntures, conforme definido abaixo ("Debenturistas") detentores de **27,32 % (vinte e sete vírgula trinta e dois por cento)** das Debêntures em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Companhia" e "Debêntures", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013 entre a Companhia e a Pentágon S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditada ("Escritura"); (ii) representantes da Companhia; e (iii) representantes do Agente Fiduciário.

Convocação: A convocação foi realizada por edital, publicado nos dias 03, 06 e 07 de junho de 2017 no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", e nos dias 05, 06 e 07 de junho no jornal "Diário do Comércio e Indústria do Estado de São Paulo", em segunda convocação.

Mesa: A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pelo Sr. **Cristiano Cury de Souza**, o qual convidou a Sra. **Francisca Cândida Alves Reis Marques Ribeiro**, para atuar como secretária.

Ordem do Dia: Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte proposta da Companhia:

- (A) Autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura, conforme detalhado abaixo:
- (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura, para o período findo em 30 de junho de 2017; e
 - (ii) Relação entre Dívida Financeira (conforme definido da Escritura) e Capital Total (conforme definido da Escritura), para o período findo em 30 de junho de 2017.
- (B) Autorização prévia para que a Companhia: (i) utilize parte dos recursos depositados na "Conta Reserva do Serviço da Dívida", conforme definido no "Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias", celebrado em 22 de maio de 2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Itaú Unibanco S.A., Precision Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado e BTG Pactual

Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme aditado ("Contrato de Administração de Contas"), para o pagamento de Remuneração (conforme definido na Escritura), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura; e (ii) recomponha o Saldo Obrigatório da Conta Reserva do Serviço da Dívida (conforme definido no Contrato de Administração de Contas) de maneira diversa da disposta no Contrato de Administração de Contas, a ser acordada na Assembleia Geral de Debenturistas.

Deliberações: Após leitura da Ordem do Dia e discussões os presentes deliberaram por:

1) 97,94% (noventa e sete vírgula noventa e quatro por cento) dos Debenturistas presentes, autorizaram previamente que a Companhia esteja dispensada de cumprir:

- a) o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 30 de junho de 2017, para que seja igual ou superior a 0,60; e
- b) que a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 30 de junho de 2017 seja de até 93/7.

2) 73, 89% (setenta e três vírgula oitenta e nove por cento) dos Debenturistas presentes, aprovaram a Recomposição do saldo da Conta Reserva **até 29 de setembro de 2017.**

Todas as deliberações acima estão condicionadas a obrigação da Companhia, **sob pena de descumprimento de obrigação não pecuniária, e por consequência de evento de vencimento antecipado não automático da Emissão de:** a) Recompôr o saldo da Conta Reserva **até 29 de setembro de 2017,** b) **que a Companhia apresente aos Debenturistas até o dia 31 de julho de 2017,** uma proposta de reorganização de sua estrutura de capital, com a finalidade de readequar o endividamento da Companhia ao seu fluxo de caixa ("Plano Financeiro") e c) **que corrobore, com os maiores esforços, para que o Plano Financeiro seja deliberado e aprovado, em Assembleia de Debenturistas, até a data de 29 de setembro de 2017.**

Com relação a aprovação do item 2) acima, fica claro desde já, que a Companhia somente poderá utilizar os valores até o limite do valor da parcela de juros vincenda em 15 de junho de 2017, conforme Escritura de Emissão.

Pela aprovação do acima deliberado, a Companhia deverá ainda pagar um prêmio equivalente à 0,10% (dez centésimos por cento) do saldo devedor da Emissão em 19 de junho de 2017, considerando para fins de cálculo a data de pagamento, sob pena de vencimento antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária.

A Companhia assume a obrigação de não repagar, resgatar, efetuar o pagamento de juros ou qualquer forma de pagamento dos mútuos vigentes do qual a Companhia seja parte, até a quitação integral de todos os valores relacionados às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.



O Debenturista da Fundação Ceee, faz constar na presente ata, sua solicitação pela realização do Aditamento à Escritura de Emissão, no sentido de formalizar a deliberação do item 2) acima, sem contudo, ter sido aceito pela Companhia.

Definições: Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

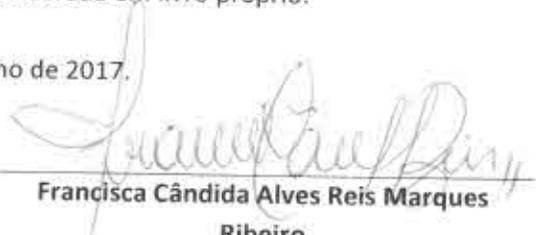
Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Salto, 12 de junho de 2017.



Laurence P. S. de Mello.
Presidente



Francisca Cândida Alves Reis Marques
Ribeiro
Secretária



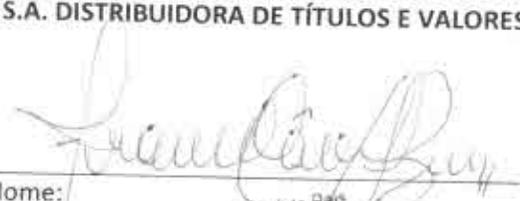
(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., realizada em 12 de junho de 2017).

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

Nome: 
Cargo: **Emerson Luiz Bittar**
DIRETOR PRESIDENTE

Nome: 
Cargo: **Nuno Coelho**
DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO
E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: 
Cargo: **Francisca Cândida Reis**
Procuradora
CPF: 060.598.417-40

